

## LEIS E DECRETOS



### LEI Nº 6.127, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a Regularização Fundiária de imóveis pertencentes ao Patrimônio Imobiliário Rural do Estado do Piauí, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A regularização fundiária de imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário rural do Estado do Piauí obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Para promover a regularização fundiária de imóveis ocupados pertencentes ao patrimônio imobiliário rural do Estado do Piauí, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas:

I - alienação onerosa precedida de procedimento licitatório ou com dispensa deste nos casos previstos nesta Lei;

II - doação, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.678, de 03 de janeiro de 1994;

III - convalidação dos títulos emitidos de forma precária e/ou sem autorização legislativa pela Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI ou pelo Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, com o devido pagamento prévio do saldo devedor remanescente, quando for o caso.

IV - Contrato de Concessão de Uso.

§ 1º As áreas a serem alienadas não poderão ter dimensão inferior à fração mínima de parcelamento vigente para o local, nem superior a 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares), exceto no caso do inciso II do caput deste artigo quando o limite máximo não poderá exceder a 100 ha (cem hectares).

§ 2º Não serão passíveis de regularização as ocupações que recaiam:

I - em áreas protegidas por lei ou de interesse ecológico;

II - em áreas ocupadas ou pleiteadas por comunidades remanescentes dos quilombos ou populações indígenas;

III - em áreas ocupadas ou pleiteadas por outras populações tradicionais, na forma do Decreto nº 6.040 de 07 de janeiro de 2007 (Federal).

§ 3º Os imóveis rurais irregularmente matriculados nos Cartórios de Registro de Imóveis poderão ser objeto de regularização, não se procedendo a alienação até que se promova o cancelamento da matrícula.

Art. 3º Os atos administrativos necessários à regularização fundiária de que trata esta Lei são de competência do INTERPI.

Art. 4º As partes interessadas na regularização fundiária, na modalidade alienação onerosa dispensável de licitação, deverão formular as suas pretensões em requerimentos dirigidos ao Diretor Geral do INTERPI, instruídos com os seguintes documentos:

I - Identificação do requerente juntando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (frente e verso);

b) Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

c) Comprovante de residência para entrega de correspondência.

II - Traslado do Registro Imobiliário do Imóvel e Certidão da cadeia dominial ou certidão de inexistência de registro de imóvel, expedida pelo cartório competente;

III - Plantas georreferenciadas com memoriais descritivos dos imóveis, em conformidade com a Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 (Federal), com identificação da área pretendida ao estabelecimento de Reserva Legal e, quando existente, área de preservação permanente, em meio gráfico e digital, devidamente acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no competente Conselho Regional de Engenharia - CREA, assinada por profissional credenciado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Será sobrestado o requerimento não instruído com os documentos constantes neste artigo, sendo o interessado notificado oficialmente.

Art. 5º Recebido o pedido de regularização fundiária, o INTERPI o comunicará à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, à Fundação Palmares e à Fundação Nacional do Índio - FUNAI, para manifestarem-se no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no § 2º do art. 2º desta Lei.

Art. 6º O requerimento do interessado na regularização fundiária na modalidade prevista no inciso II do art. 2º desta Lei deverá obedecer ao disposto no art. 4º desta Lei, inciso I e IV, ao que dispõe o art. 6º da Lei nº 4.678 de 1994 e mais os seguintes requisitos:

I - obedecer ao prazo previsto no § 2º do art. 4º desta Lei;

II - residir e trabalhar no imóvel há mais de 5 (cinco) anos;

III - não ter sido beneficiado com a titulação definitiva em outro projeto anterior de regularização fundiária;

IV - não ser proprietário de outro imóvel rural, salvo se em áreas descontinuas, desde que o somatório das mesmas não ultrapasse os 100 ha (cem hectares);

V - a área total a ser regularizada não poderá exceder a 100 ha (cem hectares) por beneficiário, ainda que na hipótese do inciso IV, nem ser inferior à fração mínima de parcelamento do local.

§ 1º A área requerida será vistoriada por técnico do INTERPI que emitirá relatório quanto ao preenchimento das condições legalmente exigidas, inclusive quanto ao uso produtivo e social da propriedade, diante do qual o Diretor Geral do INTERPI decidirá:

I - o requerimento será deferido e a doação dar-se-á mediante a outorga de Título de Domínio, por meio do INTERPI nos termos da Lei nº 4.678 de 1994;

II - Indeferirá o requerimento, podendo o interessado utilizar-se de outro instrumento de regularização fundiária.

§ 2º Compete ao INTERPI elaborar o georreferenciamento da área, obedecendo a Lei 10.267 de 2001 (Federal) e às normas técnicas do INCRA, e providenciar as certidões imobiliárias dos imóveis rurais;

§ 3º No caso do inciso I do § 1º deste artigo o titular do Título de Domínio:

I - não poderá dispor, por ato "intervivos", da área doada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da outorga, salvo se com prévia e expressa anuência do INTERPI, observados os aspectos de legalidade e de conveniência do interesse público;

II - obriga-se a cultivar ao menos 1/3 (um terço) da área total do imóvel doado, preservando-se sua destinação à atividade produtiva, explorando a área de acordo com a legislação ambiental vigente

§ 4º O imóvel objeto do Título de Domínio reverterá ao patrimônio do Estado, sem qualquer ônus, se o beneficiado der a ele destino diverso das atividades previstas no art. 12 desta Lei.

Art. 7º Recebido o requerimento de regularização fundiária, qualquer que seja a modalidade e após a emissão de juízo de admissibilidade do pleito pelo órgão competente, com a verificação da regularidade da documentação juntada, o INTERPI poderá emitir ao requerente Termo de Anuência.

Art. 8º As despesas decorrentes da transferência e registro do imóvel, mediante a outorga do Título de Domínio, correrão por conta do beneficiário, salvo nos casos previstos no inciso II do art. 2º, desta Lei, em que estas serão custeadas pelo INTERPI.

Art. 9º Poderá adquirir o domínio por meio de regularização onerosa de terras públicas do Estado do Piauí, na modalidade dispensável de licitação, seu legítimo ocupante que comprovar um dos seguintes requisitos:

I - ser concessionário de uso do imóvel rural de propriedade do Estado do Piauí ou do INTERPI, com vigência contratual anterior à publicação desta Lei;

II - ter adquirido por compra, imóvel junto ao INTERPI ou COMDEPI, de forma precária ou sem autorização legislativa;

III - constar, no registro de imóveis competente, como proprietário de bem cuja cadeia dominial não demonstre a regular transmissão de propriedade entre o Estado do Piauí, ou do INTERPI ou da COMDEPI e o particular;

IV - comprovar ocupação pacífica e uso produtivo da área.

Parágrafo único. A aquisição prevista no caput dar-se-á mediante o pagamento do valor da terra ao preço de 250 (duzentos e cinquenta) UFR/PI (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí) cada hectare, quando se tratar de área de cerrado, 30 (trinta) UFR/PI cada hectare, quando se tratar de área do semi-árido e 100 (cem) UFR/PI cada hectare, para as demais áreas.

Art. 10. Os requerimentos tratados nesta Lei para regularização fundiária enquadrada como alienação onerosa dispensável de licitação e doação devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) anos da publicação desta lei.

Art. 11. As terras públicas estaduais desocupadas na data da publicação desta Lei somente serão alienadas mediante licitação, sob concorrência, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Federal), e de suas alterações ou com emissão do Contrato de Concessão de Uso.

Parágrafo único. As terras ocupadas na data da publicação desta Lei a ser alienadas mediante licitação, somente poderão sê-las sob concorrência, na forma da Lei nº 8.666 (Federal), e de suas alterações, quando o ocupante não preencher os requisitos ou não tiver interesse na utilização das demais modalidades de regularização fundiária previstas nesta Lei.

Art. 12. Os beneficiários das terras públicas do Estado do Piauí, nas condições previstas nesta Lei para as modalidades alienação onerosa dispensável de licitação e doação, deverão exercer a agricultura, a pecuária, a agroindústria, o extrativismo, o turismo rural e ecológico ou o reflorestamento como atividade principal.

Art. 13. Se o imóvel objeto de regularização fundiária for gravado por ônus real ou hipotecário e do procedimento resultar abertura de nova matrícula do registro de imóveis, o gravame persistirá sendo averbado novo registro.

Parágrafo único. Ficam mantidos todos os empréstimos e garantias sobre o imóvel, independentemente do lapso temporal da tramitação do processo de legalização.

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente a esta, a Lei nº 4.678 de 1994.

Parágrafo único. Todos os pedidos de aquisição de terras públicas que estiverem em andamento no INTERPI terão seus valores de aquisição mantidos conforme o valor que constava na lei à época do ingresso do pedido.

Art. 15 Fica expressamente revogada a Lei nº 5.966 de 13 de janeiro de 2010.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de novembro de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2011

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Tenente Coronel QOPM 100993833-1 **LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO** ao posto de **Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Tenente Coronel QOPM 10.9140-91 **SÉRGIO MOURA LOPES** ao posto de **Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Tenente Coronel QOPM 10.9945-92 **PAULO DE TARSO SOARES DE ARAÚJO** ao posto de **Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Major QOPM 10.8001-87 FRANCISCO JORGE ALVES **FELIPE** ao posto de **Tenente Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Major QOPM 10.5944-84 FRANCISCO LIBERALINO DE CARVALHO FILHO ao posto de **Tenente Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Major QOPM 10.9943-92 MARCOS AURÉLIO MATIAS LOPES ao posto de **Tenente Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Major QOPM 10.10583-93 ANTONI DE SOUSA SOARES ao posto de **Tenente Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Major QOPM 106021633-0 JOSUÉ CARDOSO DE **ALENCAR** ao posto de **Tenente Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Major QOPM 10.9950-92 ÉDSON MENESES DE CARVALHO ao posto de **Tenente Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Major QOPM 10.8009-87 **RICARDO FERREIRA DE MELO LIMA** ao posto de **Tenente Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Capitão QOPM 10.9938-92 **JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES CAVALCANTE JÚNIOR** ao posto de **Major QOPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Capitão QOPM 10.9942-92 **MAYRON MOURA SOARES** ao posto de **Major QOPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Capitão QOPM 10.9948-92 **JORGE PEREIRA DOS SANTOS NETO** ao posto de **Major QOPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Capitão QOPM 10.9947-92 **ANTÔNIO NONATO LIMA JÚNIOR** ao posto de **Major QOPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Capitão QOPM 10.10578-93 **FRANCISCO DE ASSIS DIAS VIEIRA SOBRINHO** ao posto de **Major QOPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Capitão QOPM 105065033-7 **VALDENY JOSÉ PACHECO** ao posto de **Major QOPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Capitão QOPM 10.12111-95 **ANTONIO PACÍFICO DE CASTRO NETO** ao posto de **Major QOPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Capitão QOPM 10.12106-95 **JAIRO HENRIQUE DE MELO CASTELO BRANCO VIEIRA** ao posto de **Major QOPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Capitão QOPM 10.11421-94 **JOSÉ EDSON BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR** ao posto de **Major QOPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 21 de novembro de 2011 • Nº 217

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Capitão QOPM 10.10580-93 **GILSON RODRIGUES LEITE** ao posto de **Major QOPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Capitão QOPM 10.12110-95 **JORGE DE SOUSA LIMA** ao posto de **Major QOPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o Capitão QOPM 10.10577-93 **ERISVALDO VIANA LIMA** ao posto de **Major QOPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, e art. 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, os 1º Tenentes QOPM abaixo nominados, ao posto de **Capitão QOPM** da Polícia Militar do Piauí:

| RGPM        | NOME                                      |
|-------------|---|
| 10.11891-94 | REGINALDO DE SOUSA SILVA                  |
| 10.10618-93 | ROBERTO RONALD SOARES MARQUES             |
| 10.11726-94 | OCIMAR DE SOUSA SILVA                     |
| 10.12163-98 | LUCIANO MENDES SILVA                      |
| 10.12156-98 | ADRIANA DORTA MONTEIRO DO NASCIMENTO      |
| 10.12281-00 | JORGE SILVA MINEIRO                       |
| 10.12282-00 | ANTÔNIO GILSON RODRIGUES DA COSTA         |
| 10.12286-00 | ELTON MACIEL DE SOUSA                     |
| 10.11121-94 | PAULO SILAS BARROS DE BRITO               |
| 10.12290-00 | PAULO ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA           |
| 10.10196-92 | CÁSSIA REJANE RODRIGUES PEREIRA           |
| 10.11401-94 | SHEYLA CARVALHO SILVA                     |
| 10.10191-92 | LUCIANA MARTINS DE ARÊA LEÃO PORTELA LEAL |
| 10.12288-00 | FRANCISCO CHARLES CASTELO BRANCO SANTOS   |
| 10.12293-00 | ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA            |
| 10.12284-00 | ANSELMO LUIZ PORTGELA E SILVA             |
| 10.10200-92 | ANA LÚCIA DA SILVA AREIA                  |

|             |   |
|-------------|---|
| 10.10155-92 | ANTÔNIO DE SOUSA E SILVA SOBRINHO             |
| 10.10180-92 | ANA CLÁUDIA NASCIMENTO DA SILVA               |
| 10.11414-94 | FRANCISCA DE SOUSA VALE                       |
| 10.10295-92 | FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA MARQUES |
| 10.11069-93 | ARISTEU FERNANDES DE SOUSA                    |

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, e art. 24, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, os 2º Tenentes QOPM abaixo nominados, ao posto de **1º Tenente QOPM** da Polícia Militar do Piauí:

| RGPM        | NOME                                   |
|-------------|--|
| 10.11240-94 | EDILSON SOUZA SALVIANO                 |
| 10.10830-93 | IVANALDO SANTOS SILVA                  |
| 10.10862-93 | ODAIR PAES LANDIM RIBEIRO              |
| 10.11521-94 | ANTONIO FERNANDO DE JESUS LIMA         |
| 10.12670-00 | JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS       |
| 10.10261-92 | ROBERVAL AZEVEDO QUEIROZ               |
| 10.10699-93 | JEAN FERREIRA LOPES                    |
| 10.11448-94 | VILSO LOPES DA SILVA                   |
| 10.12320-00 | LUCENILDO SANTOS OLIVEIRA              |
| 10.12330-00 | ALLISSON WATTSON DA SILVA NASCIMENTO   |
| 10.12868-03 | FRANCISCO ALVES COSTA                  |
| 10.12858-02 | JORGE LUIZ ELIAS DA SILVA              |
| 10.12543-00 | FRANCISCO DAS C. DOS SANTOS NASCIMENTO |
| 10.12870-03 | RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SOBRINHO   |
| 10.12807-02 | JACQUELINE DOS SANTOS BARBOSA          |
| 10.11771-94 | ROBERVALDO ROCHA DA COSTA              |
| 10.12857-02 | CEZA PIRES TEIXEIRA                    |
| 10.12871-03 | ANTONIO FERREIRA MONTEIRO              |
| 10.9819-91  | GERSON SANTANA DE OLIVEIRA             |
| 10.10019-92 | VILMAR PEREIRA DOS SANTOS              |
| 10.10338-92 | MOISÉS MORAIS DA SILVA                 |

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, e art. 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, os 1º Tenentes QOAPM abaixo nominados, ao posto de **Capitão QOAPM** da Polícia Militar do Piauí:

| RGPM        | NOME                              |
|-------------|-----------------------------------|
| 10.5950-84  | LUIZ JOSÉ MACÊDO FILHO            |
| 10.5952-84  | PEDRO SEPÚLVEDA DE CARVALHO       |
| 104377842-0 | ADONIAS PEDREIRA DOS SANTOS LOPES |
| 101363523-8 | PAULO JOSÉ DE MELO CARVALHO       |
| 10.3965-77  | ELIAS VITOR DA CRUZ               |
| 108227302-8 | JOSÉ PAZ DE ARAÚJO                |

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, e art. 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, os 1º Tenentes QOAPM abaixo nominados, ao posto de **Capitão QOAPM** da Polícia Militar do Piauí:

| RGPM        | NOME                             |
|-------------|----------------------------------|
| 108183622-3 | EDMAR VIEIRA BATISTA             |
| 10.6014-84  | ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO |
| 108182942-4 | JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA         |
| 10.5824-83  | GILBERTO ALVES DE SOUSA          |
| 105113053-0 | FRANCIVAL PEREIRA DE SOUSA       |
| 108225622-1 | ANTÔNIO ELIAS DOS SANTOS E SILVA |

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, e art. 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, os 2º Tenentes QOAPM abaixo nominados, ao posto de **1º Tenente QOAPM** da Polícia Militar do Piauí:

| RGPM        | NOME                               |
|-------------|------------------------------------|
| 101398283-5 | FRANCISCO MORAIS RODRIGUES         |
| 108184012-4 | JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA             |
| 105023233-7 | JONAS BRAGA DE SOUSA VIANA         |
| 10.5778-82  | FRANCISCO CLEBER DE FREITAS        |
| 10.5974-84  | PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA             |
| 10.5340-80  | RAIMUNDO NONATO BORGES DA SILVA    |
| 108381442-4 | FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO    |
| 100992853-0 | RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS NETO |
| 105705702-6 | ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS       |
| 100993113-8 | ANTÔNIO LUIZ LUCENO DE OLIVEIRA    |

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 2º Tenente QOAPM 108188232-4 ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA ao posto de **1º Tenente QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 2º Tenente QOAPM 10.3840-76 JOÃO LIRA GOMES ao posto de **1º Tenente QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 2º Tenente QOAPM 105113533-2 JOSÉ AUGUSTO ALVES DE SOUSA ao posto de **1º Tenente QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 2º Tenente QOAPM 105042603-8 MANOEL ANTÔNIO MENESES DE AGUIAR ao posto de **1º Tenente QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 2º Tenente QOAPM 105022973-9 FRANCISCO REGINALDO DA SILVA ao posto de **1º Tenente QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 24, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, e Parágrafo único do art. 14, da Lei nº 4.999, de 30 de dezembro de 1997, os Subtenentes QOAPM abaixo nominados, ao posto de **2º Tenente QOAPM** da Polícia Militar do Piauí:

| RGPM        | NOME                            |
|-------------|---------------------------------|
| 105197503-3 | GENIVALDO DA SILVA NERY         |
| 105195783-3 | CARLOS PEREIRA DA SILVA         |
| 105193333-9 | JOSÉ ASSIS GONZAGA FILHO        |
| 101001874-3 | JOSÉ JÚNIOR CARDOSO SILVA       |
| 100998353-5 | ANTONIO ELIAS DE SOUSA          |
| 10.7234-85  | EDMAR PEREIRA DE SOUSA          |
| 101396683-1 | ANTONIO MILTON BATISTA DA SILVA |
| 10.5073-85  | LAURO SIMEÃO CARVALHO           |
| 105023893-8 | MAURO SALES DE ARAÚJO           |
| 10.5335-82  | ANANIAS ALVES BARROS            |
| 101348473-6 | JOSÉ DE AMORIM ARAÚJO           |

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 636/2011-GCG, datado de 11 de novembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** promover, pelo critério de **mérito intelectual**, de conformidade com o disposto nos artigos 10 e 11, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, e Parágrafo único do art. 14, da Lei nº 4.999, de 30 de dezembro de 1997, os Subtenentes QOAPM abaixo nominados, ao posto de **2º Tenente QOAPM** da Polícia Militar do Piauí:

| RGPM        | NOME                                   |
|-------------|--|
| 101001184-7 | ERIVAN DAVID DE SOUSA                  |
| 105086363-6 | JURANDY XIMENES DE ARAGÃO              |
| 105194113-4 | JOÃO BATISTA SOARES VIANA              |
| 105125263-1 | FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FERREIRA |
| 105080433-3 | FRANCISCO CARLOS SILVA PEREIRA         |
| 105141033-8 | RAIMUNDO NONATO COSTA SILVA            |
| 10.8851-90  | JOSÉ ALELUIA GALENO DA COSTA           |
| 105155343-4 | MANOEL FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO   |
| 10.5967-84  | ANTÔNIO VIANA MOTA                     |
| 10.8741-90  | CARLOS MACÊDO GOMES DE SOUZA           |

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



IAPEP

Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

### Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

**PORTARIA GDG Nº881/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **JOANA DA CRUZ SOUSA REIS**, nascida em 08.11.50, na condição de mulher, Andréia de Sousa Reis, nascida em 31.10.96, filha do segurado deste Instituto, **JOSÉ DE SOUSA REIS**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 12.05.03, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 595,61 (quinhentos noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) com efeitos a partir de 12.05.03,

**PORTARIA GDG Nº882/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **FRANCISCO CAMELO DA SILVA**, nascido em 02.06.29, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **RITA RODRIGUES DA COSTA SILVA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 20.09.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 01.01.03, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AGPA-040/03.

**PORTARIA GDG Nº883/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA**, nascido em 11.03.41, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **MARIA LOPES OLIVEIRA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 09.01.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 01.04.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 3137/02.

**PORTARIA GDG Nº884/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **ELIAS NUNES**, nascido em 09.11.31, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **MARIA DOS HUMILDES PEREIRA DA SILVA NUNES**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 01.07.03., o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 581,00 (quinhentos oitenta e um reais) com efeitos a partir de 01.08.03, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 6276/03.

**PORTARIA GDG Nº885/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **CREUSA FERNANDES ROCHA**, nascida em 18.05.40, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **JOÃO ROCHA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 30.06.02., o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 593,24 (quinhentos noventa e três reais e vinte e quatro centavos) com efeitos a partir de 01.09.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 14.067/02.

**PORTARIA GDG Nº886/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **LUIZA MARIA SOARES**, nascida em 07.05.48, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **VITAL SOARES**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 18.05.03, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 18.05.03, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 6467/03.

**PORTARIA GDG Nº887/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ**, nascida em 07.06.40, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **JOSÉ MOREIRA DA CRUZ**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 07.05.04, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 665,75 (seiscentos sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) com efeitos a partir de 07.05.04, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 4.958/04.

### Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

**PORTARIA GDG Nº913/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a, **RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO**, nascido em 11.02.44, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **FLORISBELA ALVES DE SOUSA NASCIMENTO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 09.04.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.716,600 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) com efeitos a partir de 09.04.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.004290/10-78.

**PORTARIA GDG Nº914/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a, **ANTONIELLY DIAS DOS SANTOS**, nascida em 14.01.91, na condição de filha, da segurada deste Instituto, **MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 09.11.09, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 738,29 (setecentos trinta e oito reais e vinte e nove centavos) com efeitos a partir de 09.11.09, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.002484/10-27, rateada com Leonardo Dias dos Santos.

**PORTARIA GDG Nº916/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a, **LEONARDO DIAS DOS SANTOS**, nascido em 05.11.95, na condição de filho, da segurada deste Instituto, **MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 09.11.09, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 738,29 (setecentos trinta e oito reais e vinte e nove centavos) com efeitos a partir de 09.11.09, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.002484/10-27, rateada com Antonelly Dias dos Santos.

**PORTARIA GDG Nº917/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a, **MARIA SANTANA ARAÚJO NASCIMENTO**, nascida em 10.02.36, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 16.05.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 16.05.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.006942/10-90.

**PORTARIA GDG Nº918/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a, **ZELIA RIBEIRO DA SILVA**, nascida em 03.06.47, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **ALMIRO FRANCISCO DA SILVA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 18.01.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 591,30 (quinhentos noventa e um reais e trinta centavos) com efeitos a partir de 01.07.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.006584/10-40.

**PORTARIA GDG Nº919/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a, **LUIS GONZAGA DE SOUSA PEREIRA**, nascido em 10.03.57, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **SINFOROSA BEZERRA DE MORAIS PEREIRA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 21.04.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.542,71 (um mil quinhentos quarenta e dois reais e setenta e um centavos) com efeitos a partir de 21.04.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.004828/10-99.

**PORTARIA GDG Nº920/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a, **LUIS GONZAGA BATISTA SOUSA**, nascido em 19.06.69, na condição de marido, Luis Phillippi Carvalho e Sousa, nascido em 18.10.02, Kauã Victor Valério Carvalho e Sousa, nascido em 25.11.06, filhos da segurada deste Instituto, **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARVALHO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 17.02.10 o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.715,82 (um mil setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) com efeitos a partir de 01.03.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.002388/10-72.

**PORTARIA GDG Nº921/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **ANAMARIA DE SOUSA**, nascida em 24.08.51, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 26.03.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 635,61 (seiscentos trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) com efeitos a partir de 26.03.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.004161/10-98.

**PORTARIA GDG Nº922/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **MARIA DAS DORES AMORIM SILVA**, nascida em 12.11.47, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **HERMINIO PEREIRA DA SILVA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 18.05.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 551,96 (quinhentos cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) com efeitos a partir de 17.06.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.007518/10-69.

**PORTARIA GDG Nº923/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **MARIA ROCINILDA DE SÁ CARVALHO**, nascida em 23.11.45, na condição de ex-mulher, do segurado deste Instituto, **ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, falecido em 01.05.09, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 673,71 (seiscentos setenta e três reais e setenta e um centavos) com efeitos a partir 01.05.09, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 2009008869, rateada com Jandira Gomes Silva, Vanessa Silva Rodrigues de Carvalho, consoante processo nº 2009006982.

**PORTARIA GDG Nº924/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **JANDIRA GOMES DA SILVA**, nascida em 08.01.83, na condição de companheira, Vanessa Silva Rodrigues Carvalho, nascida em 05.09.03, filha do segurado deste Instituto, **ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, falecido em 01.05.09, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.347,43 (um mil trezentos quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) com efeitos a partir 01.09.09, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 2009006982, rateada com Maria Rocinilda de Sá Carvalho, consoante processo nº 2009008869.

**PORTARIA GDG Nº925/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **MARIA ROCINILDA DE SÁ CARVALHO**, nascida em 23.11.45, na condição de ex-mulher, do segurado deste Instituto, **ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 01.05.09 o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 351,13 (trezentos cinquenta e um reais e treze centavos) com efeitos a partir de 07.01.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 2010000192, rateada com Jandira Gomes da Silva, Vanessa Silva Rodrigues Carvalho, consoante processo nº AA.040.1.004140/10-87.

**PORTARIA GDG Nº926/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **JANDIRA GOMES DA SILVA**, nascida em 08.01.83, na condição de companheira, Vanessa Silva Rodrigues Carvalho, nascida em 06.09.03, filha do segurado deste Instituto, **ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 01.05.09 o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 702,26 (setecentos e dois reais e vinte e seis centavos) com efeitos a partir de 01.05.09 na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.004140/10-87, rateada com Maria Rocinilda de Sá Carvalho, consoante processo nº 2010000192.

## Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

**PORTARIA GDG Nº891/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 041 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **ROSALINA BRITO DA SILVA**, nascida em 17.01.30, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **ANTÔNIO ELIAS DA SILVA**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 21.04.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.792,71 (um mil setecentos noventa e dois reais e setenta e um centavos) com efeitos a partir de 01.03.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.002450/11-19.

**PORTARIA GDG Nº892/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **EDMAR FRANCISCO DE SOUSA**, nascido em 28.06.78, na condição de companheiro, Cauê Francisco de Sousa, nascido em 11.04.05, Kayran Divino de Sousa, nascido em 07.05.07, filhos da segurada deste Instituto, **RITA DE CÁSSIA DE SOUSA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 18.01.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.715,82 (um mil setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) com efeitos a partir de 18.01.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.001861/11-00.

**PORTARIA GDG Nº893/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **MARIA NAZARÉ VIEIRA DE MIRANDA**, nascida em 30.07.48, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **JOÃO EVANGELISTA MIRANDA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 22.12.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 01.03.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.002174/11-81.

**PORTARIA GDG Nº894/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **FRANCISCA FERREIRA BEZERRA**, nascida em 30.08.31, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **FRANCISCO ALVES BEZERRA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 15.01.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 18.02.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.002391/11-32.

**PORTARIA GDG Nº895/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **ALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO DIAS CANDEIRA**, nascida em 06.04.39, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **ALBERTO DIAS CANDEIRA NETO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 21.01.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 608,56 (seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) com efeitos a partir de 02.03.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.002703/11-18.

**PORTARIA GDG Nº896/2011- CONCEDER** de conformidade com arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **BENVINDA MARTINS DE FREITAS**, nascida em 08.07.57, na condição de companheira, do segurado deste Instituto, **ANTÔNIO DE SOUSA GAMA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 04.04.04, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 559,46 (quinhentos cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) com efeitos a partir de 20.12.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.002123/11-73.

**PORTARIA GDG Nº897/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **FRANCISCO DAS CHAGAS TAVARES**, nascido em 20.01.24, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **MARIA DE JESUS BEZERRA DA SILVA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 12.02.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 689,80 (seiscentos oitenta e nove reais e oitenta centavos) com efeitos a partir de 12.02.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.002660/11-01.



**PORTARIA GDG Nº898/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **ELIEZER MELO LIMA**, nascido em 10.08.59, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **REGINA DA ROCHA OLIVEIRA LIMA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 25.02.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.977,46 (um mil novecentos setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) com efeitos a partir de 25.02.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.003138/11-00.

**PORTARIA GDG Nº899/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **MARIA AMELIA SIQUEIRADA SILVA**, nascida em 20.03.44, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 08.03.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 08.03.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.003607/11-45.

**PORTARIA GDG Nº932/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **MARIA DE LOURDES ALVES SILVA**, nascida em 15.08.51, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **TEODORO VITOR DA SILVA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, falecido em 27.02.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 604,85 (seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) com efeitos a partir de 01.04.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.003018/11-04.

### Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

**PORTARIA GDG Nº900/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **ARTHUR MOREIRA GOMES**, nascido em 17.08.97, na condição de filho menor, da segurada deste Instituto, **CRISTIANE MOREIRA SANTOS**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança, falecida em 30.11.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 2.449,61 (dois mil quatrocentos quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) com efeitos a partir de 15.01.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.001054/11-06.

**PORTARIA GDG Nº901/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **MARIA ELENITA FERNANDES LIMA**, nascida em 16.04.66, na condição de mulher, Alysson Fernandes Lima, nascido em 15.06.91, filho do segurado deste Instituto, **DEUSIMAR DA SILVA LIMA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança, falecido em 17.10.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 2.694,57 (dois mil seiscentos noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) com efeitos a partir de 17.10.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.014118/10-20.

**PORTARIA GDG Nº902/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **ANATERESA GOMES DA SILVA**, nascida em 26.07.41, na condição de mulher, Marcos Antônio Gomes da Silva, nascido em 23.09.96, filho do segurado deste Instituto, **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança, falecido em 05.03.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 2.964,02 (dois mil novecentos sessenta e quatro reais e dois centavos) com efeitos a partir de 05.03.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.003697/11-47.

**PORTARIA GDG Nº903/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **JUSTINA PEREIRA DE CARVALHO MENESES**, nascida em 01.08.31, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **LUIZ VIRGOLINO DE MENESES**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança, falecido em 28.02.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 2.964,02 (dois mil novecentos sessenta e quatro reais e dois centavos) com efeitos a partir de 01.04.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.003063/11-66.

**PORTARIA GDG Nº904/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 041 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Nº 5.378/04, a **MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA CARVALHO**, nascida em 29.11.51, na condição de ex- mulher do segurado deste Instituto **SEBASTIÃO CUNHA DE CARVALHO**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Piauí, falecido em 29.09.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 543,58 (quinhentos quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) com efeitos a partir de 01.11.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.013311/10-60, rateada com Maria Margarida do Carmo, Waldemir do Carmo Carvalho, consoante Processo nº AA.040.1.013333/10-83.

**PORTARIA GDG Nº905/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 041 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Nº 5.378/04, a **MARIA MARGARIDA DO CARMO**, nascida em 29.06.51, na condição de companheira do segurado deste Instituto **SEBASTIÃO CUNHA DE CARVALHO**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Piauí, falecido em 29.09.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.087,16 (um mil oitenta e sete reais e dezesseis centavos) com efeitos a partir de 01.11.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.013333/10-83, rateada com Maria Raimunda de Oliveira Carvalho, consoante Processo nº AA.040.1.013311/10-60.

**PORTARIA GDG Nº906/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **MARIA CARMELITA REIS LIMA**, nascida em 12.03.61, na condição de mulher, Welder Reis Lima, nascido em 09.09.92, filho do segurado deste Instituto, **EDSON BARBOSA LIMA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Justiça, falecido em 26.10.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 2.964,02 (dois mil novecentos sessenta e quatro reais e dois centavos) com efeitos a partir de 05.01.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.000119/11-67.

**PORTARIA GDG Nº907/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 041 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **SANDRA CARVALHO COSTA DA SILVA**, nascida em 05.06.61, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **LUIZ DE FRANCISCO DA SILVA**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 08.03.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.498,11 (um mil quatrocentos noventa e oito reais e onze centavos) com efeitos a partir de 08.03.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.003873/11-99.

**PORTARIA GDG Nº908/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 041 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Nº 5.378/04, a **MARIA DE FÁTIMA MELO MIRANDA**, nascida em 06.11.55, na condição de mulher do segurado deste Instituto **ANÍSIO RENATO VELOSO MIRANDA**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Piauí, falecido em 02.02.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 3.981,51 (Três mil novecentos oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) com efeitos a partir de 02.02.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.002506/11-65.

**PORTARIA GDG Nº909/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 041 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Nº 5.378/04, a **MARIA DE LOURDES RODRIGUES COSTA**, nascida em 02.05.60, na condição de mulher do segurado deste Instituto **JOÃO DE AGUIAR COSTA**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Piauí, falecido em 10.02.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 5.510,33 (Cinco mil quinhentos e dez reais e trinta e três centavos) com efeitos a partir de 10.02.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.002877/11-48.

**PORTARIA GDG Nº910/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 041 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Nº 5.378/04, a **FRANCISCA DAS CHAGAS DA CRUZ MONTEIRO**, nascida em 03.02.51, na condição de companheira, Emanuella Ananda Monteiro Cruz, nascida em 29.10.92, filha do segurado deste Instituto **ROCILDO VICENTE PEREIRA CRUZ**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Piauí, falecido em 04.12.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 2.800,72 (Dois mil oitocentos reais e setenta e dois centavos) com efeitos a partir de 24.01.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.01000961/11-14.

**PORTARIA GDG Nº911/2011- CONCEDER** de conformidade com a Lei Complementar Nº 041 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **CAMYLA VELOSO BARROS**, nascida em 20.05.09, na condição de filha, do segurado deste Instituto, **CIROMAR CELESTINO BARROS**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 06.09.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.498,11 (um mil quatrocentos noventa e oito reais e onze centavos) com efeitos a partir de 18.01.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.000724/11-65.

#### Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

**PORTARIA GDG Nº933/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **LUIZ CARLOS DA CUNHA CARVALHO**, nascido em 28.02.27, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **ODONTINA AUGUSTA NUNES DE CARVALHO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 09.08.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 884,03 (oitocentos oitenta e quatro reais e três centavos) com efeitos a partir de 09.08.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 13.761/2002.

**PORTARIA GDG Nº934/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **MARIA JOSÉ DOS SANTOS DINIZ**, nascida em 25.10.42, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **JOSÉ ALVARO DINIZ**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 19.02.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 01.08.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 14.189/2002.

**PORTARIA GDG Nº935/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **MARIA JOAQUINA DE ANDRADE**, nascida em 21.08.34 na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **RAIMUNDO CARLOS DE ANDRADE**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 16.09.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 16.09.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 15.175/2002.

**PORTARIA GDG Nº936/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **DEMERVAL CAVALCANTE GOMES**, nascido em 16.06.52, na condição de marido, Jordano da Costa Gomes, nascido em 29.03.99, filho da segurada deste Instituto, **MARIA DAS GRAÇAS COSTA GOMES**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 14.06.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 14.06.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 12.151/2002.

**PORTARIA GDG Nº937/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **REJANE PEREIRA DO NASCIMENTO**, nascida em 18.07.69, na condição de filha inválida, da segurada deste Instituto, **MARIA HELENA MARCOLINO DO NASCIMENTO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 25.09.00, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 01.10.00, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 444/2001.

**PORTARIA GDG Nº938/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE MACÊDO** nascida em 20.10.45, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **RAIMUNDO MENDES DE MACÊDO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança, falecido em 25.08.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.116,20 (um mil cento e dezesseis reais e vinte centavos) com efeitos a partir de 25.08.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 14.714/02.

**PORTARIA GDG Nº939/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **EDVALDO DE SOUSA DA SILVA**, nascido em 30.12.58, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **ROSEMILIA SOARES DE SOUSA E SILVA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 06.01.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 944,10 (Novecentos quarenta e quatro reais e dez centavos) com efeitos a partir de 01.02.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 681/02.

#### Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

**PORTARIA GDG Nº941/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO PIMENTEL**, nascida em 04.12.54, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **JOSÉ BORGES PIMENTEL**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança, falecido em 25.01.11, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 2.694,57 (dois mil seiscentos noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) com efeitos a partir de 25.01.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.001536/11-80.

**PORTARIA GDG Nº942/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **MARIA ANA DE MELO**, nascida em 26.11.10, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **JOSÉ RIBAMAR MELO**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 28.09.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.489,11 (um mil quatrocentos oitenta e nove reais e onze centavos) com efeitos a partir de 01.02.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.000810/11-10.

**PORTARIA GDG Nº943/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **ROSIREIS VIEIRA DA SILVA**, nascida em 17.04.62, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **RUI MAR RIBEIRO DA SILVA** servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 06.12.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.567,69 (um mil quinhentos sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) com efeitos a partir de 13.01.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.000462/11-70.

**PORTARIA GDG Nº944/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **IRONIDES ALVES DE CARVALHO SILVA**, nascida em 13.09.66, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **JOSÉ LOPES DA SILVA**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 27.12.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.576,87 (um mil quinhentos setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) com efeitos a partir de 01.02.11, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.000358/11-31.

**PORTARIA GDG Nº945/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **MARIA IZAIRA MARTINS SOARES**, nascida em 17.03.50, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **RAIMUNDO SOARES BÔNFIM**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 21.12.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.971,94 (um mil novecentos setenta e um reais e noventa e quatro centavos) com efeitos a partir de 21.12.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.000165/11-21.

**PORTARIA GDG Nº946/2011- CONCEDER**, de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **REDUSINO AGUIAR LOUZEIRO**, nascido em 13.04.43, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **MARIA DA CONCEIÇÃO REGES AGUIAR**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 31.12.10, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.763,42 (um mil setecentos sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) com efeitos a partir de 31.12.10, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AA.040.1.000328/11-34.



### Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

**PORTARIA GDG Nº948/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **ADAILTA LEITE SANTOS**, nascida em 16.08.48, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **JOSÉ DOS SANTOS LEITE**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 04.02.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 04.02.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 0038/02.

**PORTARIA GDG Nº949/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **MARIA DAS MERCÊDES DA SILVA**, nascida em 06.10.46, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 11.03.04, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 01.05.04, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 4696/04.

**PORTARIA GDG Nº950/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **MARIA DE JESUS SILVA MOREIRA**, nascida em 09.02.68, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **ANTÔNIO PEDRO MOREIRA** servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 25.02.03, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 25.02.03, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 1862/03.

**PORTARIA GDG Nº951/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **CICERO SOARES**, nascido em 11.10.40, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **MARIA NASARÉ DE ABREU SOARES**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 16.03.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 545,00 (quinhentos quarenta e cinco reais) com efeitos a partir de 16.03.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 7859/02.

**PORTARIA GDG Nº952/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **GERALDO RODRIGUES**, nascido em 08.07.42, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **RAIMUNDA NONATA PEREIRA RODRIGUES**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 19.06.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 617,00 (seiscentos dezessete reais) com efeitos a partir de 19.06.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AGO-005/02.

**PORTARIA GDG Nº953/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **BENEDITO VALTER DE ARAUJO**, nascido em 05.02.35, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **OTACILIA SILVA ARAUJO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 20.01.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 609,80 (seiscentos e nove reais e oitenta centavos) com efeitos a partir de 01.02.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 018/02.

**PORTARIA GDG Nº954/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **MARIA ALDORA DA COSTA CALAND**, nascida em 09.03.43, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **KILSON KLEBER MOREIRA CALAND**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 01.03.04, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$

2.103,53 (dois mil cento e três reais e cinquenta e três centavos) com efeitos a partir de 01.03.04, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 3177/04.

**PORTARIA GDG Nº955/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **JOHANN BAUER**, nascido em 17.01.91, na condição de menor s/guarda, da segurada deste Instituto, **ROSA DE SOUSA BAUER**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 28.09.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.262,79 (um mil duzentos sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) com efeitos a partir de 01.12.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AGPA-723/02.

**PORTARIA GDG Nº956/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **PEDRO ALVES DE MENDONÇA**, nascido em 19.10.28, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **RAIMUNDA GUIMARÃES DE MENDONÇA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 18.05.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 761,38 (setecentos sessenta e um reais e trinta e oito centavos) com efeitos a partir de 01.07.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 019/02.

**PORTARIA GDG Nº957/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **MIGUEL DO RÊGO COSTA**, nascido em 29.09.41, na condição de marido, da segurada deste Instituto, **TERESA VERAS DA SILVA COSTA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 10.12.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 2.055,39 (dois mil cinquenta e cinco reais e nove centavos) com efeitos a partir de 10.12.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 453/03.

**PORTARIA GDG Nº958/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **ANA LIDIA MESQUITA SILVA**, nascida em 11.08.95, na condição de filha, da segurada deste Instituto, **MARIA DO ESPIRITO SANTO MENDES MESQUITA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 25.05.03, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.983,82 (um mil novecentos oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) com efeitos a partir de 25.05.03, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 5319/03.

**PORTARIA GDG Nº959/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **AIRTON MENDES DE SOUSA**, nascido em 01.06.70, na condição de marido, Luis Henrique Canuto Mendes, nascido em 31.03.99, Vitória Helen Canuto Mendes, nascida em 01.02.02, filhos da segurada deste Instituto, **MARIA DOS REMÉDIOS CANUTO ANDRADE** servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecida em 02.05.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.699,56 (um mil seiscentos noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) com efeitos a partir de 02.05.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 4572/02.

**PORTARIA GDG Nº960/2011- CONCEDER** de conformidade com ao arts. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, a **RAIMUNDA OLIVEIRA BARROS VIANA**, nascida em 20.08.51, na condição de mulher, do segurado deste Instituto, **MARCELINO BENTO VIANA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 13.10.02, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 588,20 (quinhentos oitenta e oito reais e vinte centavos) com efeitos a partir de 13.10.02, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 16.503/02.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

**PORTARIA GSF Nº 853 /2011** Teresina(PI), 17 de novembro de 2011.

Altera a Portaria GSF nº 732, de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre concessão de Regime Especial de Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas operações que especifica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso VI ao art. 1º da Portaria GSF nº 732, de 20 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

VI – ICMS Complementar.

(...)”

**Art. 2º** A alínea “a” do inciso I e o inciso II do Parágrafo único do art. 1º da Portaria GSF nº 732, de 20 de setembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. (...)

I – (...)

a) até 15 de novembro de 2011, aos contribuintes enquadrados como Microempendedor Individual de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, hipótese em que o valor do imposto devido deverá ser recolhido no Posto Fiscal;

(...)

II – relativamente aos contribuintes do ICMS enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, o cálculo do imposto devido e a emissão do correspondente Documento de Arrecadação – DAR, para pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, deverá, até 15 de novembro de 2011, ser efetuado na primeira unidade fazendária por onde as mercadorias circularem neste Estado (Postos Fiscais, Seção de Transportadoras Conveniadas e SEFAZ Expresso)”

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), de novembro de 2011.

**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**

Secretário da Fazenda

**OF. 1247**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA GSF Nº 850/2011** Teresina, 16 de novembro de 2011.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com base no art. 35, caput, e XII, da Lei Complementar Estadual nº. 28 de 09 de junho de 2003 e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Estadual nº. 14.194, de 28 de abril de 2010, foi determinada aplicação da Instrução Normativa

nº. 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais de contratos em execução no âmbito desta Secretaria de Fazenda os seguintes servidores:

I – **Renata Siqueira Andrade** matrícula nº. 142973-6, para exercer a função de fiscal do Convênio nº. 001/2011, firmado com a Fundação CEPRO, referente aos serviços de pesquisa de preços no comércio varejista e atacadista do Estado do Piauí;

II – **Orisvaldo Cunha Leal** matrícula nº. 003173-9, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 055/2011, firmado com a empresa Norte Sul Alimentos Ltda, referente à aquisição de materiais de limpeza;

III – **Augusto César Rodrigues** matrícula nº. 003173-9, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 055/2011, firmado com a empresa Norte Sul Alimentos Ltda, referente à aquisição de materiais de limpeza;

IV – **Carlos Alexandre Tavares Leite** matrícula 161377-4, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 027/2011, firmado com a empresa SERASA Ltda, referente à emissão de certificados digitais pessoa física tipo A-3 e pessoa jurídica tipo A-1;

V – **Elenice Maria Viana de Figueiredo Monteiro** matrícula 002813-4, para exercer a função de fiscal do Termo de Cooperação nº 002/2008, firmado com a Associação dos Cegos do Estado do Piauí - ACEP, referente à doação de papelão, papel, orgânicos, plástico, borracha e metais (Resíduos e Componentes);

VI – **Herbert Celestino de Sousa**, matrícula nº 159810-4 para exercer a função de fiscal dos Contratos nº 075/2011, 068/2011, 076/2011, 067/2011, firmados com a empresa Porto Seguro – Cia. de Seguros Gerais, referente ao seguro de veículos oficiais.

Art. 2º - Aos fiscais designados cabe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos respectivos contratos, devendo informar sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, controlar a frequência dos empregados da contratada, propor as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único: Antes de efetivar o atesto nas Notas Fiscais ou Faturas, os fiscais de contrato devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderão solidariamente perante aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

**Antonio Silvano Alencar de Almeida**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**OF. 173**



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
CORREGEDORIA GERAL



## DESPACHO DO COMANDANTE GERAL Nº 108/2011

**Assunto:** RECONSIDERAÇÃO DE ATO

**Recorrente:** FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO – SD PM

**Referência:** PORTARIA nº - 440/CD/CORREG/2009.

**Advogado:** Leôncio Coelho Júnior – OAB/PI 239-A

### 1. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

– **EX-SD PM**, já devidamente qualificado nos autos do Conselho de Disciplina – CD, instaurado através da Portaria em referência, ingressou, tempestivamente, com pedido de Reconsideração de Ato, atacando decisão expedida por este Comandante Geral, no julgamento do referido Conselho de Disciplina que pugnou pela sua Exclusão a Bem da Disciplina das fileiras da Corporação, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 177, de 19 de setembro de 2011, requerendo a reforma da mencionada decisão, e sua conseqüente reintegração na Polícia Militar alegando, em síntese, que:

- a) O caso em tela exige prova pré-constituída para formação da decisão, no intuito de se garantir a justa aplicação da lei;
- b) O seu ato não gerou nenhum prejuízo que fosse contrário aos princípios basilares da Corporação, não tendo nenhuma intenção de desobedecer ordem de superiores hierárquicos pois sempre se dedicou de forma integral ao serviço;
- c) Alega que não cometeu a transgressão com Dolo, conquanto não tinha intenção de praticar algo que fosse contra as prescrições regulamentares;
- d) Que não há provas cabais que tenha praticado o crime de furto qualificado ou que sequer tenha alguma participação no evento criminoso.
- e) Invoca o princípio do in *dúbio pro reo* e da presunção da inocência, pois nunca soubera da procedência delituosa do motor;
- f) Conclui argumentando acerca dos seus antecedentes e dos bons préstimos à sociedade piauiense no decorrer dos seus 18 (dezoito) anos de serviço;
- g) Por fim, registra que não deve prosperar possível punição aplicada ao petionário, requisitando a REFORMA DA DECISÃO do Comandante Geral e sua conseqüente reinclusão nas fileiras da Corporação.

### É a forma como me chegam os autos. Decido.

2. Os argumentos trazidos à colação pelo i. causídico, Dr. Leôncio Coelho Júnior não merecem prosperar.

3. A prova pré-constituída, condição de admissibilidade nos mandados de segurança e habeas corpus, não pode ser alegada pelo Recorrente, uma vez que o Conselho de Disciplina foi instaurado obedecendo ao princípio do devido processo legal e da ampla defesa e contraditório.

4. A alegação de que o ato do recorrente não gerou nenhum prejuízo que fosse contrário aos princípios basilares da Corporação, reputo que essa tese não tem esteio, pois a atitude do recorrente demonstrou a total falta de observância a esse princípios. Na verdade, essa observância trata-se de dever de todo policial militar, que os deve seguir mesmo com o risco da própria vida, na defesa da sociedade, preservando a ordem e segurança públicas. O cumprimento dos deveres e obrigações não é causa de justificação e não isenta o policial militar de responsabilização por transgressão disciplinar por ele cometida. Aliás, um dos principais deveres de todo policial militar, estatuído constitucionalmente e na legislação castrense, é a promoção da segurança pública, exercida **para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio**. Quando o militar age justamente de forma contrário a esses ditames, ou seja, em vez de proteger o patrimônio ele mesmo se assenhora do alheio, fere de morte todos os princípios que ele jurou ao ingressar na Corporação.

5. O argumento de que não há provas cabais para confirmar a punição, também não merece acolhimento, pois há nos autos provas suficiente da materialidade do ilícito praticado. Ancorado principalmente no fato do recorrente, mesmo sabendo da origem ilícita

do objeto que fora furtado, participou da guarda do mesmo e da sua posterior comercialização, fazendo ele mesmo a negociação, conforme farta provas nos autos (fls. 301.); portanto, apesar do exercício do seu direito de defesa, ele não se disimcumbiu das acusações articuladas na proeminal, restando materializada sua falta disciplinar.

6. Cotejando a gravidade da conduta ilícita praticada e o seu comportamento, verifica-se que ela não se coaduna com a verdadeira conduta de um policial militar, a qual deve ser norteada por princípios informadores de consciência profissional, agindo sem receio pelo primado da boa fé, do respeito a si próprio, aos seus pares e à sociedade e, principalmente, pelo fiel acatamento à Lei, zelando para que seja aplicada e efetivamente cumprida. Assim versa nossa legislação, *verbis*:

### A) LEI 3.808, DE 16 DE JULHO DE 1981 (ESTATUTO DA PMPI):

Art. 26 - São manifestações essenciais do valor policial-militar:

I - O sentimento de servir a comunidade estadual, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com o risco da própria vida.

Art. 27 - **O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensível**, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

IV - Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes.

VI - Zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e, também, pelos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum.

XII - Cumprir seus deveres de cidadão.

XIII - Proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;

XIX - Zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

Art. 30 - Os deveres policiais-militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial militar à comunidade e à sua segurança, e compreendem, essencialmente:

(...)

III - A probidade e a lealdade em todas as circunstâncias.

(...)

V - O rigoroso cumprimento das obrigações e ordens.

7. Portanto, é de se ressaltar que a conduta do recorrente passou ao largo dos valores e demais institutos que regem a vida castrense, dotada de ditames rígidos e exigentes, concordamos, mas fundamental para a existência de uma Corporação sesquicentenária com é a Polícia Militar do Piauí, a qual não se pode deixar nodoar por um comportamento inadequado de um de seus membros.

8. Quanto ao princípio da presunção de inocência e do *in dúbio pro reo*, esses, apesar de serem perfeitamente aplicados no processo administrativo, podem ser elididos ou afastados mediante “a existência de um mínimo necessário de provas produzidas por meio de um devido processo legal e com a garantia da ampla defesa”<sup>1</sup>. O que, evidenciase, foi devidamente feito no caso em comento; não somente de forma mínima, pois a Comissão Processante obedeceu ao princípio do devido processo legal e da ampla defesa e contraditório, como também, de forma diligente, preocupou-se em coletar todos os meios de provas possíveis para fundamentar seu Parecer.

9. Ante aos argumentos expendidos e com respaldo no lastro probatório trazido aos autos originários e no parecer da Procuradoria Geral do Estado, conheço do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.

Publique-se. Intime-se.

QCG em Teresina, PI, sexta-feira, 07 de outubro de 2011.

**RUBENS DA SILVA PEREIRA**, Coronel PM  
COMANDANTE-GERAL DA PMPI

OF. 2390

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2011

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
CONTRATADO: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE  
OBJETO: Elaboração da tabela de IPVA 2012  
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação SEFAZ-PI nº 05/2011 e Processo Administrativo nº 0066.000.02484/2011-0  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses  
DATA ASSINATURA: 19/08/2011

OF. 173



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 003/2011

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0041176/2011, 0040946/2011, 0040940/2011, 0040939/2011, 0040944/2011, 0040948/2011, 0012416/2011 O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí – SEDUC/PI dá ciência a todos que, para efeito de proceder à uniformização dos preços unitários constantes das planilhas orçamentárias, bem como à supressão do Lote 07 (Ampliação e Reforma da U.E. Marcos Parente, em União/PI, objeto do processo nº 0012416/2011), fica adiada a data de abertura da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 003/2011 do tipo “Menor preço” por lote regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: Serviços de Reforma, Ampliação e Construção de Escolas Estaduais, em vários municípios: Santa Cruz do Piauí, Barras, Lagoa do Piauí, Guadalupe, Fronteiras, Baixa Grande do Ribeiro e União, no Estado do Piauí, DATA DE ABERTURA ADIADA PARA O DIA: 21/12/2011 às 09:00h, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global - VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00 (cinquenta) reais não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI, conta 112.935-X, agência 3791-5, Banco do Brasil, com a devida autenticação. Recursos: Convênio Federal 658375/2009-2011. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – 1º. Andar, nesta Capital. Tel: 3216-3239 Fax: 3216-3212. e-mail: cplseduc@click21.com.br.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2011.

**José Guimarães Lima Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 192



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  
COORD. DE ACOMP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00233/2011.

ESPÉCIE: **Extrato do Contrato nº 00233/2011**, celebrado entre a SEDUC e o Conselho Comunitário do Conjunto Santa Fé – José Alberto Nunes Oliveira

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0019279/2011).

OBJETIVO: Aluguel do imóvel situado no Conjunto Santa Fé, Q – 12, Casa 20 e 21, Teresina - PI, com 7 salas de aula, 3 banheiros, 1 cantina e área, para funcionamento da U. E. Prof. Rosângela Reis, da Rede Estadual de Ensino.

FONTE DE RECURSO: 15

VALOR: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; – Conselho Comunitário do Conjunto Santa Fé – José Alberto Nunes Oliveira - Locador (a).

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00232/2011.

ESPÉCIE: **Extrato do Contrato nº 00232/2011**, celebrado entre a SEDUC e a Sra. Marlene Nunes Feitosa

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0053454/2010).

OBJETIVO: Aluguel do imóvel situado na Rua Antonino Freire, nº 643, centro, no município de Floriano – PI, para funcionamento da Casa do Estudante Pobre de Floriano.

FONTE DE RECURSO: 14

VALOR: 5.600,00

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: Atila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; – Marlene Nunes Feitosa - Locador (a).

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 00126/2011

ESPÉCIE: Extrato do Convênio nº 00126/2011, celebrado entre SEDUC e ACEP - ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ/PI. Processos administrativos de nº 0023197/2011.

OBJETO: O presente convênio tem como objeto garantir cooperação técnica pedagógica e administrativa com vistas ao atendimento educacional, às pessoas com deficiência visual realizado pela ACEP de Teresina/PI, através da cessão de 22 (vinte e dois) servidores para o Centro de Habilitação e Reabilitação para Cegos e da escolinha Tia Graça Néri, conforme listados a seguir:

| Nº | Servidor (a)                    | Matrícula | C. Horária | S. Funcional |
|----|---------------------------------|-----------|------------|--------------|
| 01 | Aluizio Gonzaga D C Filho       | 100.454-9 | 40 horas   | ACT          |
| 02 | Ana Leda da S. O. Daniel        | 078.453-2 | 40 horas   | efetivo      |
| 03 | Antonio B. da Silva             | 059.370-2 | 40 horas   | efetivo      |
| 04 | Antonio Xavier dos Reis         | 205.371-3 | 40 horas   | efetivo      |
| 05 | Carlito Batista Lima            | 071.813-X | 40 horas   | efetivo      |
| 06 | Cosmo da Silva Ribeiro          | 219.093-4 | 40 horas   | efetivo      |
| 07 | Dorisvaldo I. de Jesus          | 214.772-6 | 40 horas   | efetivo      |
| 08 | Francisco Alves de Sousa        | 059.093-2 | 40 horas   | efetivo      |
| 09 | Francisco de Oliveira Torres    | 096.511-1 | 40 horas   | efetivo      |
| 10 | José C. dos Santos              | 205.597-0 | 40 horas   | efetivo      |
| 11 | José Edilson B. Soares          | 066.652-1 | 40 horas   | efetivo      |
| 12 | José Pereira dos Santos         | 222.375-9 | 40 horas   | efetivo      |
| 13 | José V. Soares                  | 221.876-3 | 40 horas   | efetivo      |
| 14 | Maria Aurisnete N. F. de Castro | 071.450-0 | 40 horas   | efetivo      |
| 15 | Maria do Amparo dos S. Braga    | 075.306-8 | 40 horas   | efetivo      |
| 16 | Maria dos Prazeres de Sousa     | 069.467-3 | 40 horas   | efetivo      |
| 17 | Maria José F. de Sousa          | 065.519-8 | 40 horas   | efetivo      |
| 18 | Natan Pereira de Araújo         | 059.892-5 | 40 horas   | efetivo      |
| 19 | Pedro José da S. Filho          | 078.450-8 | 40 horas   | efetivo      |
| 20 | Silveira O. da Silva Torres     | 071.162-4 | 40 horas   | efetivo      |
| 21 | Vicente ribeiro de Paula        | 222.387-2 | 40 horas   | efetivo      |
| 22 | Waldinar Alves de Sousa         | 089.753-1 | 40 horas   | efetivo      |

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio tem início retroativo ao dia 1º de janeiro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2011

SIGNATÁRIO: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Francisco das Chagas Costa – Presidente da ACEP do Piauí/PI.

OF. 284



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

### EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº 003/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio

OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa **TEC LAB QUALIDADE E TECNOLOGIAS LTDA** as (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino

LOCALE DATA DA ASSINATURA: Parnaíba, 30 de agosto de 2011

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Alves de Aguiar (autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº 0074/2011) – e Dr. Mario Abel Lima Barros.

### EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº 009/2011

**ESPÉCIE:** Concessão de Convênio

**OBJETIVO:** concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa **1ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE** as (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino

**LOCALE DATA DA ASSINATURA:** Parnaíba, 06 de outubro de 2011

**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro Alves de Aguiar (autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº 0074/2011) – e Dr. Carlos Vinicius de Almeida Batista.

### EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº 0011/2011

**ESPÉCIE:** Concessão de Convênio

**OBJETIVO:** concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa **EXATUS INFORMÁTICA LTDA - ME** as (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino

**LOCALE DATA DA ASSINATURA:** Parnaíba, 11 de outubro de 2011

**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro Alves de Aguiar (autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº 0074/2011) – e Franciöle Katherine Coutinho.

### EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº 0012/2011

**ESPÉCIE:** Concessão de Convênio

**OBJETIVO:** concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa **Serviço de Atenção Psicossocial de Parnaíba Sociedade Simples** as (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino

**LOCALE DATA DA ASSINATURA:** Parnaíba, 18 de outubro de 2011

**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro Alves de Aguiar (autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº 0074/2011) – e Manuela Lima de Abreu.

**OF. 285**



PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2011



| ORD | PROCESO  | CONTRATO                                    | PROCEDIMENTO                         | OBJETO/ OBJETIVO   | CONTRATADO  | VIGENCIA        | VALOR     |
|-----|----------|---|--------------------------------------|--|---|-----------------|-----------|
| 01  | 1.343/11 | Termo Aditivo 01/11 ao Contrato nº 105/2008 | Art. 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93 | Serviços de realização de Controle de Qualidade Externo em Sorologia | Controlab Controle de Qualidade para Laboratórios | 12 (doze) meses | 13.639,51 |
| 02  | 205/09   | Termo Aditivo 01/11 ao Contrato nº 85/09    | Pregão Presencial 007/2009/HEMOPI    | Serviços de Coffe Break  | Silvana Maria Vasconcelos Viana Rocha MEE         | 12 (doze) meses | 23.460,00 |

ANTÔNIO LAGES ALVES  
Diretor Geral do HEMOPI

**OF. 521**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 254/2011

**PROCESSO:** AA.900.1.018538/11-42, **ESPÉCIE:** Termo de contrato nº 254/11, celebrado entre a Secretária de Saúde do Piauí e a empresa **VMI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, celebrado em face da Tomada de Preços nº 137/2009-SECRETARIA DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. **OBJETO:** Aquisição de equipamento (Mamógrafo) para a Secretária de Saúde do estado do Piauí. **VALOR:** R\$ 29.500,00. **DATA DA ASSINATURA:** 09/1/2011, **DATA DO REGISTRO:** 09.11.2011. **SIGNATÁRIOS:** Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Secretária Estadual da Saúde – pela Contratante; Empresa **VMI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, Marcos Roberto Moura da Cunha – pela Contratada.

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 253/2011

**PROCESSO:** AA.900.1.023422/22-59, **ESPÉCIE:** Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 065/10, celebrado entre a Secretária de Saúde do Piauí e a empresa **NOVO JOCKEY LTDA.**, celebrado em face da Tomada de Preço nº 2/2010-CPL/SESAPI. **OBJETO:** Reforma da unidade de hematologia e hemoterapia de Teresina – PI, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 120 dias, a contar do vencimento do Quarto termo Aditivo, os 02/10/2011, ficando o contrato original com vigência de 720 dias vigorando até o dia 30/01/2012. **DATA DA ASSINATURA:** 08.11.2011, **DATA DO REGISTRO:** 08.11.2011. **SIGNATÁRIOS:** Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Secretária Estadual da Saúde – pela Contratante; Empresa **NOVO JOCKEY LTDA.**, Antonia Maria Pereira da Silva, Administradora – pela Contratada.

**LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**  
Secretária de Estado da Saúde do Estado do Piauí

**OF. 070-B**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

### AVISO DE LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 003/2011 – H.A.A.**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo – tecidos e aviamentos.  
**INTERESSADO:** Hospital Areolino de Abreu.  
**TIPO:** Menor preço.  
**ADJUDICAÇÃO:** Por item.  
**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 25/11/2011  
**HORÁRIO:** 09:00h  
**EDITAL:** Disponível na sala da CPL do H.A.A.  
**INFORMAÇÕES:** Sala da CPL, Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Primavera, Teresina /PI, fone (86)3222-2959.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2011.

**Daiana Maria Matias Coelho**  
Presidente CPL/HAA

**OF. 397**



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

O Secretário do Desenvolvimento Rural – SDR, no uso de suas atribuições, torna público que celebrou o seguinte Convênio de Perfuração de um Poço Tubular:

Convênio: 063A/2011

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí.

Vigência: 09-12-2012

**OF. 3047**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2008

**CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo do Estado do Piauí – SETUR;  
**CONTRATADA:** Empresa Realiza LTDA;  
**FONTE:** MTur/CEF/SETUR;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
**OBJETO:** Alterar PREÂMBULO e a CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO do Contrato nº 009/2008;  
**ASSINATURAS:** Silvio Leite, pela Secretaria de Turismo do Estado do Piauí – SETUR e o titular da Empresa Realiza LTDA, Sr. Alcenor de Carvalho Miranda.

Carlos Augusto do Vale Lopes  
Comissão de Licitação  
Presidente

OF. 1603



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL



## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2011 – PMPI

**Processo Administrativo Nº 780499/11 - CPL/PMPI.**  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 001/11/CPL/PMPI;  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de casa de máquinas no QCG/PMPI;  
**Valor:** R\$ 14.601,97 (quatorze mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos);  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 26.101.06.122.04.1025, Fonte de Recursos: 00 Natureza: de Despesa: 4.4.90.51;  
**Fundamentação legal:** art. 24, I, c/c 62 da Lei Federal nº. 8.666/93;  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2011.  
**(Signatários:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - **Contratante**) e UNI ENGENHARIA LTDA - **Contratada.**  
**Informações:** CPL/QCG/PMPI, Avenida Higinio Cunha, 1750/sul – Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - horário de expediente: 08h00min às 12h30min. Telefone para contato (86) 8819-3691.

OF. 186



GOVERNO DO PIAUÍ  
Departamento de Estradas  
de Rodagem do Piauí - DER/PI



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1094/2011 -DER/PI  
**OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Execução dos Serviços Emergenciais na Rodovia PI – 112, por ter o tráfego totalmente obstruído, devido a uma grande cratera que cortou praticamente toda a pista de rolamento no trecho: Barras / Nossa Senhora dos Remédios – Km 32, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.  
**EMPRESA SELECIONADA:** CONSTRUTORA GUARANI LTDA  
**VALOR:** R\$ 62.106,71 (sessenta e dois mil, cento e seis reais e setenta e um centavos)

OF. 026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - VINCULADO À SDR

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** Carta Convite nº 008/2011  
**TIPO:** Menor Preço  
**ÓRGÃO:** EMATER - PI  
**OBJETO:** Fornecimento de material permanente e equipamento para implantação de Unidades Apícolas para o EMATER.  
**DATA DA ABERTURA:** 28/11/2011 às 8:00h  
**FONTE DE RECURSO:** Convênio EMATER/MDA nº 701339/2008  
**CÓPIA DO EDITAL:** sede do EMATER-PI, na Av. João Cabral, 2319, Pirajá, Teresina-Piauí, das 8:00 às 12:00 horas.

OF. 580



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ



## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

**CONTRATO:** 010/2009  
**OBJETO:** modificar a cláusula terceira do Contrato nº 010/2009, para prorrogar o termo de vigência a começar na data da assinatura deste aditivo e com término em 30 de dezembro de 2011  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93 e a IN01/97 da STN  
**SIGNATÁRIOS:** MARCOS AURÉLIO PÁDUA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO, presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI e CONCEIÇÃO DE MARIA BORGES CAVALCANTE

Teresina, 11 de novembro de 2011

Marcos Aurélio Pádua Ribeiro Gonçalves de Sampaio  
Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI

OF. 854

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

**CONVÊNIO:** 016/2010  
**OBJETO:** alterar classificação orçamentária e sua vigência para dezembro de 2012.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93 e a IN01/97 da STN  
**SIGNATÁRIOS:** MARCOS AURÉLIO PÁDUA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO, presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI e MUNICÍPIO MURICI DOS PORTELAS

Teresina, 16 de novembro de 2011

Marcos Aurélio Pádua Ribeiro Gonçalves de Sampaio  
Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI

OF. 860



## EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

**Processo:** nº 656/2009;  
**Concorrência:** nº 010/2009;  
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93;  
**Objeto:** Retificação do extrato do termo de nulidade licitatória, publicado no dia 08 de julho de 2011, no Diário Oficial do Estado nº 128, tendo em vista não ter existido provocação por parte desta Diretoria-Geral do IDEPI neste sentido, pois nos termos da legislação vigente continuará prevalecer todos os atos administrativos referentes à Concorrência nº 010/2009, cujo objeto é, implantação de 31,357 KM de rodovia em TSD, no trecho que liga a cidade de Fronteiras a Caldeirão Grande – PI.  
**Assinaturas:** Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI.

OF. 991

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ – PI, através da CPL, toma público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2011**, do tipo **MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 16/12/2011 às 08:00 h. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo. **RECURSO:** Orçamento Municipal. **EDITAL:** Estará à disposição na Av. José Soares da Silva, 1488, centro, Lagoa do Piauí, PI.

Lagoa do Piauí (PI), 18 de novembro de 2011.

Fernando de Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação

P.P. 13502



IAPEP

Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

## DESPACHOS

### PROCESSO Nº AA.040.1.011119/11-17

**RECONHEÇO** a **INEXIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **GRIAULE BIOMETRICS**, única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, sendo autorizada a comercializar em todo território nacional o programa de computador **GRIAULE SDK**, com base no que dispõe o art.25 inciso I da Lei 8.666/93 e no parecer da procuradoria deste Instituto, constante de fls. 09 e 10, referente a aquisição de licenças de kit de desenvolvimento software SDK, uma vez que se trata de ampliar e garantir a correta identificação dos beneficiários do IAPEP-Saúde, no valor de R\$21.000,00(vinte e um mil reais).

Teresina, 08 de novembro de 2011.

**Edna Maria Reis Freitas**

Diretora da Unidade Administrativa  
em exercício

**RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Nº AA.040.1.011119/11-17, após análise efetuada pela Diretoria Administrativa, ao tempo em que **AUTORIZO** a compra direta de licenças de Kit de desenvolvimento de software SDK a serem fornecidos pela empresa **GRIAULE BIOMETRICS**, no valor acima mencionado.

Teresina, 08 de novembro de 2011.

**Flávio Rodrigues Nogueira**  
Diretor Geral

OF. 064

## OUTROS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**Seção Judiciária do Piauí**  
**2ª Vara**

### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

**ODOUTOR DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL**, Juiz Federal Substituto da 5ª Vara, respondendo pela 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Piauí/1ª Região.

### FAZ SABER

a quem possa interessar e para conhecimento de terceiros que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA promove, neste Juízo Federal, AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA - Processo nº 2004.6549-3, classe 05118, contra a PRUDENTE BENVINDO DE SOUSA e sua esposa UMBELINA BENVINDO DE CASTRO SOUSA, brasileiros, CPF's nº 007.008.943-49 e 874.915.753-15, respectivamente, residentes na Av. Getúlio Vargas, 641, Centro - Bom Jesus - PI, proprietários do imóvel rural denominado "**FLORES**", Data Pinga de Fora, município de Bom Jesus /PI, com área registrada de 2.604.50.00ha ha (dois mil seiscentos e quatro hectares, cinquenta ares), sob o nº 227, fls.227, Livro 02-A, Cartório 'LUSTOSA' do 1º Ofício da Comarca de Bom Jesus, neste Estado, tendo sido o imóvel *sus-referido* declarado de interesse social, para fins de reforma agrária. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, em 22 de novembro de 2004. Eu, Sheila Maria Barradas Monteiro de Santana, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Saulus Oliveira Araújo, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

**DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL**  
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara-PI,  
respondendo pela 2ª Vara/PI.

P.P. 13497

## EDITAL

**RALFKARLYE OUTROS**, CPF-020.029.719-86, torna público que **requereu** junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a liberação das licenças ambientais - **Licença Prévia (LP)**- **Licença de Instalação (LI)** e **Licença de Operação (LO)**, destinadas à implantação de projeto de exploração agrícola de sequeiro (grãos), nas áreas conjugadas das Fazendas Santa Cecília e Santa Helena, com área de 2.990,2333 há, situadas na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro(PI).

P.P. 13499

## EDITAL

PM. de Marcos Parente, requereu junto à SEMAR/PI o pedido de LP e LI para implantação de sistema de esgotamento sanitário no município. Marcos Parente (PI), 17 de novembro de 2011

P.P. 13500

## LICENÇA AMBIENTAL

A **CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO**, CNPJ 27.184.936/0001-76, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR/PI a Prorrogação da Licença de Instalação (LI) referente à lavra de calcário da área 803.083/00 (QX-9), no município de Fronteiras – PI.

## LICENÇA AMBIENTAL

A **CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO**, CNPJ 27.184.936/0001-76, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR/PI a Prorrogação da Licença de Instalação (LI) referente à lavra de calcário da área 803.059/03 (QX-10), no município de Fronteiras – PI.

## LICENÇA AMBIENTAL

A **ITAPISSUMA S/A**, CNPJ 11.482.080/0001-85, torna público que RECEBEU da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR/PI a renovação da Licença de Operação (LO) referente à Fábrica de Cimento, localizada no município de Fronteiras – PI.

## LICENÇA PRÉVIA

A empresa **MT4 Participações e Empreendimentos S.A**, CNPJ nº 09.303.359/0001-02, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, a Licença Prévia - LP, para Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – Minério de Ferro – do Sistema Ferrífero Massapê-Manga Velha, parte integrante do Projeto Planalto Piauí, localizado nos municípios de Curral Novo do Piauí, Betânia do Piauí e Simões/PI.  
Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

P.P. 13501

**APREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI**, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** n. P001508/09 E **OUTORGA** n. 176/2009 para Perfuração de Poço Tubular, na Localidade Sambaíba II. Nos mesmos termos do processo anterior.

**APREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI**, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** n. P001510/09 E **OUTORGA** n. 175/2009 para Perfuração de Poço Tubular, na Localidade Travessão. Nos mesmos termos do processo anterior.

**APREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI**, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** n. P001512/09 E **OUTORGA** n. 177/2009 para Perfuração de Poço Tubular, na Localidade Baixão do Cocho. Nos mesmos termos do processo anterior.

**AQUINOR- Aqüicultura do Nordeste Ltda**, CNPJ – 07.077.068/0002-07 situada no povoado Fartura Zona Rural, município de Cajueiro da Praia - PI, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a Renovação de sua Licença de Operação Número/Processo – D001027/11-006249/09, para carcinicultura

P.P. 13508